

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 016/2025-GRE

RETIFICA O EDITAL Nº 172/2024-GRE
PARA OFERTA DE VAGA PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENEM
UNIOESTE 2025.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- o Edital nº 172/2024-GRE, de 05 de novembro de 2024 (Abertura das Inscrições para o Enem Unioeste 2025 para Cursos de Graduação, na Modalidade Presencial, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná);
- Lei nº 20443, de 17 de dezembro de 2020 (Dispõe sobre o ingresso de pessoas portadoras de deficiência nas instituições estaduais de educação superior e instituições estaduais de ensino técnico),

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A retificação do Edital nº 172/2024-GRE, incluindo o respectivo Anexo I e a inclusão do Anexo II, nos termos do Anexo Único deste Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 17 de janeiro de 2025.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

Anexo Único do Edital nº 016/2025-GRE, de 17 de janeiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 172/2024-GRE

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O
ENEM UNIOESTE 2025 PARA CURSOS
DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE
PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em face da regulamentação discriminada a seguir:

- Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015 (Acrescenta prioridade de matrícula ao candidato que comprova ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial);
- Decreto nº 8727, de 28 de abril de 2016 (Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- Resolução nº 043/2006-COU de 13 de junho de 2006 (Aprova o Regulamento da Diretoria de Concurso Enem Unioeste – DCV, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná);
- Resolução nº 113/2018-COU de 13 de dezembro de 2018 (Aprova a utilização do nome social no âmbito da Unioeste);
- Resolução nº 100/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023 que aprova a Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024, alterada pela Resolução nº 008/2024-CEPE, e pela Resolução nº 033/2024-CEPE, de 21 de março de 2024;
- Resolução nº 147/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024, que aprova o Regulamento da Comissão de Heteroidentificação da Unioeste nos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2025;
- o Processo nº 22.307.199-6, referente a transferência do Curso de Licenciatura em Geografia/CCHELI/M.C.Rondon para o Câmpus Cascavel),

TORNA PÚBLICO:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições do Processo Seletivo Próprio, denominado Enem Unioeste, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, para oferta de vagas nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, do ano letivo de 2025, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

§ 1º A inscrição é um ato voluntário do candidato que, ao se inscrever, aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como do Manual do Candidato, editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluídas aquelas dispostas no documento para pagamento, material de prova e aquelas publicadas em www.unioeste.br/enem, não podendo alegar desconhecimento delas.

§ 2º Nos termos da Resolução nº 098/2016-CEPE, de 30 de junho de 2016, é permitida a oferta de até vinte por cento da carga-horária teórica do curso, na modalidade de educação à distância, restrita às disciplinas teóricas definidas no projeto político-pedagógico do curso.

Art. 2º O Enem Unioeste é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Enem Unioeste – DCV.

§ 1º O endereço eletrônico oficial do Enem Unioeste é www.unioeste.br/enem, pelo qual todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas, não sendo admitido outro canal em sua substituição, atribuindo-se responsabilidade exclusiva ao candidato quanto ao acompanhamento das publicações realizadas para seu pleno conhecimento.

§ 2º O ambiente eletrônico para registro da inscrição, doravante Sistema, permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de documentação, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas ao Enem Unioeste e previstas em Edital.

§ 3º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 3º O Enem Unioeste se destina a todos os candidatos que participaram da Edição 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Art. 4º O resultado definitivo do Enem Unioeste é válido somente para o ano letivo de 2025 e seus efeitos cessarão com o final das matrículas, salvo nos casos

previstos em normativo específico.

Art. 5º Os horários definidos neste edital e demais publicações da Unioeste, eletrônicas ou não, têm como referência o Horário de Brasília, a hora oficial do Brasil.

Art. 6º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, emissão de documento para arrecadação de taxas, ensalamento, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico, permitindo ser contatado para esses fins e pelos agentes envolvidos nas respectivas atividades, por meio do e-mail ou telefone informado.

Parágrafo Único – Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo do Enem Unioeste, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 7º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o Enem Unioeste serão realizadas do dia 05 de novembro de 2024 até às 17 horas do dia 21 de janeiro de 2025, exclusivamente, em www.unioeste.br/enem.

Art. 9º No Sistema, o candidato deve responder ao solicitado, sendo obrigatória a resposta nos campos identificados com o asterisco (*), especialmente:

- I. Declaração de ciência referente à LGPD;
- II. Informações para identificação, endereço e formas de contato;
- III. Opção para a qual deseja concorrer;
- IV. Tipo de cota, quando for o caso;

§ 1º A opção para a qual deseja concorrer, é o conjunto das seleções em que o candidato escolhe a modalidade, câmpus, curso, grau e turno, conforme o caso e disponibilizado no Sistema.

§ 2º A utilização de nome social é permitida apenas ao candidato travesti ou transexual, conforme Decreto nº 8727, de 28 de abril de 2016 e se limita apenas à substituição do prenome constante da carteira de identidade do candidato.

§ 3º Na hipótese de utilização de nome social, o sobrenome permanece aquele constante da carteira de identidade do candidato.

§ 4º A alteração do nome social é possível apenas após a confirmação da matrícula, se for o caso.

§ 5º Para optar pela utilização de nome social, após registrar sua inscrição, é necessário seguir os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a área de sistemas da Unioeste disponível em www.unioeste.br/sistemas, utilizando seu usuário/CPF e senha;
- II. No menu superior direito, clicar sobre seu nome e depois em “Dados Pessoais”;
- III. Ao visualizar seus dados, clicar em “Novo Nome Social”;
- IV. Ler e dar ciência referente ao “Termo de Uso de Nome Social”;
- V. Seguir as orientações para registro do “Nome Social”.

§ 6º No caso de inscrição realizada para mais de uma opção, o candidato é classificado em ambas as opções e, após a divulgação do resultado preliminar, é facultado ao candidato a escolha de uma das opções, conforme for instruído em www.unioeste.br/enem.

§ 7º No caso de o candidato não realizar a escolha de uma das opções para as quais for classificado, para fins de resultado definitivo e convocação para matrícula, a primeira opção registrada pelo candidato é automaticamente selecionada pelo sistema.

§ 8º É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações registradas em Sistema, incluindo a documentação enviada, quando for o caso, cuja alteração é possível, a seu critério, respeitados os prazos e condições definidos nos termos deste Edital.

§ 9º Em caso de convocação para matrícula, o candidato deve realizá-la nos termos da oferta do curso para o qual se inscreveu.

Art. 10. Em sendo disponibilizado o modo **INSCRIÇÃO RÁPIDA**, este habilita o registro de inscrição sem o cadastro de senha no Sistema e, nas situações em que é exigido o envio de arquivo pelo Sistema, este modo exige que esta ação seja realizada no ato da inscrição, uma vez que não é possível acessar a inscrição antes de encerrado o período de inscrições.

§ 10º O acesso aos registros realizados no modo **INSCRIÇÃO RÁPIDA** é normalizado em até um dia útil após o encerramento das inscrições.

Art. 11. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever no Enem Unioeste, utilizando um dos documentos a seguir:

- I. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- II. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017;
- III. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- IV. Passaporte;
- V. Carteira de Identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos de países pertencentes ao Mercosul e associados.

Parágrafo Único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro convocado para matrícula deve apresentar visto permanente ou atender ao que dispõe o Art. 14, Inciso I, Alínea D, e o Art. 14, §1º, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração).

Art. 12. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Enem Unioeste, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

Art. 13. Após o registro da inscrição, o candidato pode alterar os dados permitidos no formulário eletrônico, respeitada a data do encerramento do período das inscrições.

3. DO SISTEMA DE COTAS

Art. 14. O Sistema de Cotas da Unioeste constitui o conjunto de ações afirmativas caracterizando e assegurando vagas nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste para determinado grupo de pessoas visando sua inclusão no Ensino Superior Público, nos termos de normativo próprio e da legislação em vigor.

Art. 15. O Sistema de Cotas da Unioeste garante a reserva de vagas, chamadas de cotas, em cada curso de graduação, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sendo considerado cotista aquele que atender os respectivos requisitos para ingresso na vaga escolhida, conforme estabelecido a seguir:

- I. Vaga EP (Escola Pública): para candidato que frequentou e concluiu todas as séries do Ensino Médio em escola da rede

- pública brasileira e não tenha curso de graduação concluído;
- II. Vaga PP (Pretos ou Pardos): para candidato que cumprir o requisito da Vaga EP e se autodeclarar preto ou pardo;
 - III. Vaga PCD (Pessoa com Deficiência): para candidato que comprovar que se trata de pessoa com deficiência, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único: A vaga EP não é ofertada no Enem Unioeste em razão de sua oferta no ingresso pela Prova Paraná Unioeste, conforme disposto em www.unioeste.br/provaparana.

Art. 16. Para participar do sistema de cotas, o candidato deve identificar-se como cotista no ato da inscrição, selecionando o tipo da vaga para a qual deseja concorrer.

§ 1º A comprovação da condição para concorrer à vaga escolhida é realizada nos termos deste Edital.

§ 2º Quando convocado, o candidato deve comprovar a condição exigida para a vaga na qual se inscreveu, observadas as exigências previstas neste Edital ou em Edital específico, sob pena de impedimento para concorrer ou ocupar a vaga escolhida.

§ 3º A documentação e informações fornecidas pelo candidato são passíveis de verificação, a qualquer tempo, sob pena de desclassificação em caso de constatação de qualquer irregularidade ou de cancelamento da matrícula, quando for o caso.

Art. 17. Para fins deste Edital e de aplicação do Sistema de Cotas da Unioeste, considera-se:

- I. Curso de graduação concluído aquele em que tenha sido obtida a aprovação em todas as disciplinas da estrutura curricular e integralização de outros componentes curriculares previstos na legislação;
- II. Preto ou pardo é aquele que assim se autodeclarar no ato da inscrição e que atenda aos critérios estabelecidos em regulamentação específica que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada ascendência;
- III. Pessoa com Deficiência aquela que comprove essa condição nos termos da legislação em vigor;

Art. 18. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, para ocupar a vaga, deve submeter-se à análise de banca ou comissão constituída para esta finalidade por meio de procedimento específico, cujo normativo pode ser consultado

Parágrafo Único – O candidato que não se submeter à análise é sumariamente desclassificado da Vaga PP.

Art. 19. A comprovação da condição para concorrer à vaga PCD ocorre por meio de laudo médico, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, indicando o tipo da deficiência (grau/CID), a descrição da acuidade visual, no caso de baixa visão, e acompanhado da audiometria, no caso da deficiência auditiva.

Parágrafo Único: O envio de laudo médico para comprovação da condição de concorrer à vaga PCD deve ser realizado para efetivação do registro de intenção de matrícula.

Art. 20. Não é considerado apto à vaga o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes condições:

I. **Vaga EP:**

- a) não tenha registrado a intenção de concorrer à esta vaga no ato da inscrição;
- b) tenha frequentado, total ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica, mesmo que por intermédio de bolsa de estudos;
- c) tenha concluído curso de graduação até a efetivação da matrícula no curso para o qual concorre.

II. **Vaga PP:**

- a) todas as condições elencadas para a Vaga EP;
- b) não se submeta à análise da banca ou comissão constituída para esta finalidade, nos termos deste Edital e da legislação em vigor;
- c) após análise da banca ou comissão não seja considerado apto à vaga, nos termos deste Edital e da legislação em vigor.

III. **Vaga PCD:**

- a) não tenha registrado a intenção de concorrer à esta vaga no ato da inscrição;
- b) não comprove tratar-se de pessoa com deficiência nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. Para efeito de distribuição de vagas, classificação e matrícula de candidatos, quando os candidatos classificados não são em número suficiente para ocupação das vagas disponíveis, as seguintes condições são observadas:

- I. Na ausência de candidatos para a Vaga PP, a vaga é destinada para a ampla concorrência.
- II. A Vaga PCD é exclusiva para a pessoa com deficiência e em caso de não preenchimento de parte ou totalidade das vagas disponíveis, não há disponibilização da vaga.

3.1. DO PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 22. A pontuação de cada prova do Enem varia de zero até mil pontos e é obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF.

Art. 23. Sobre a nota de cada prova é aplicado o peso definido no Anexo I deste Edital.

Art. 24. Nos termos deste Edital, a classificação é realizada em ordem decrescente pela soma da pontuação obtida após a aplicação dos pesos de cada prova, respeitados o Sistema de Cotas da Unioeste e a seguinte ordem:

- I. Classificação das vagas de Ampla Concorrência (AC);
- II. Classificação das Vagas PP;

Art. 25. O desempate, quando necessário, é realizado levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato da inscrição, informe que tenha renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior pontuação na soma obtida na prova das áreas específicas do curso;
- III. maior pontuação na prova de redação;
- IV. maior pontuação na soma obtida na prova das não específicas do curso;
- V. maior idade.

§ 1º A qualquer tempo, a Unioeste pode convocar o candidato enquadrado no Inciso I deste Artigo afim de entregar a documentação comprobatória, constante do Anexo IV deste Edital.

§ 2º Aplicados os critérios de desempate elencados e permanecendo o empate ou tendo sido identificada elevada quantidade de empates por idade, a Pró-Reitoria de Graduação pode, por meio de Edital, acrescentar outros critérios adicionais.

Art. 26. É desclassificado o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:

- I. Obter nota zero na prova de redação;
- II. Não atender às proibições previstas neste Edital.

Art. 27. O resultado preliminar do Enem Unioeste é publicado até às 18 horas do dia 24 de janeiro de 2025, concomitantemente, nos câmpus e Reitoria, sendo disponibilizada em www.unioeste.br/enem.

Art. 28. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato inscrito em mais de uma opção pode escolher a opção de seu interesse para convocação para matrícula.

Parágrafo Único – No caso de o candidato não realizar a escolha de uma das opções para as quais for classificado preliminarmente, o resultado definitivo e convocação para matrícula é publicado de acordo com a primeira opção registrada em sistema.

4. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 29. A matrícula é organizada pela Pró-Reitoria de Graduação e efetivadas pelas Coordenações Acadêmicas por meio de Edital específico disponibilizado em www.unioeste.br/matriculas.

Parágrafo Único: O candidato, quando convocado e sob pena de perda da vaga, deve registrar sua intenção de matricular-se no curso para o qual concorreu, nos termos de Edital específico, o qual estabelece, entre outras definições a forma de registro dessa intenção e do recebimento da documentação necessária.

Art. 30. Os candidatos classificados são convocados até o limite das vagas ofertadas no curso para o qual concorrem, nos termos deste Edital e do Art. 80 do Regimento Geral da Unioeste.

§ 1º De acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

§ 2º Para evitar a ociosidade de vagas, chamadas posteriores podem ser realizadas convocando candidatos em número superior às vagas disponíveis.

Art. 31. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deve entregar à Universidade a seguinte documentação:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do Ensino Médio; **ou** Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); **ou** Diploma de Graduação, acompanhado de uma cópia do respectivo histórico escolar da graduação;
- II. Certidão de Nascimento **ou** Certidão de Casamento **ou** Certidão de Divórcio (facultativo);
- III. Carteira de Identidade civil ou militar, contendo a naturalidade do candidato (local de nascimento);
- IV. CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que pode ser obtido em www.receita.fazenda.gov.br;
- V. Documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- VI. Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, que também pode ser obtido em www.tse.jus.br.

Art. 32. Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras, além da documentação e procedimentos definidos neste Edital, também deve entregar duas cópias do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei.

Parágrafo Único – É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a um país integrante do Mercosul.

Art. 33. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se, deve apresentar a seguinte documentação:

- I. comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. documento de identidade nacional de estrangeiro (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- III. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em www.receita.fazenda.gov.br;
- IV. foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face.

Art. 34. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado, com aproveitamento, disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível

superior, devendo requerê-lo junto à Coordenação Acadêmica, no ato da matrícula, e anexar ao pedido os seguintes documentos:

- I. histórico escolar emitido pela instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo da disciplina da qual deseja dispensa;
- II. documento expedido pela Instituição de origem do qual conste o número e a data do ato de reconhecimento ou da autorização do curso no qual cursou a disciplina da qual deseja dispensa, se não constar do histórico escolar;
- III. cópia dos programas ou planos de ensino das disciplinas da instituição de origem cursados com aprovação, vistados pela própria instituição.

Art. 35. O candidato que não comparecer ou não entregar a documentação para realização da matrícula nos termos deste Edital ou de Edital específico perde o direito à vaga.

Art. 36. Se as diferentes possibilidades estabelecidas neste Edital não forem suficientes para a ocupação das vagas ofertadas, estas podem ser ofertadas em novo processo seletivo.

§ 1º As informações iniciais sobre o referido processo seletivo, que é regido por edital próprio, são disponibilizadas em www.unioeste.br/enem.

§ 2º O regramento relacionado às cotas segue o normativo do referido processo seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O normativo deste edital, especialmente, as datas e horários definidos, podem ser alterados, a qualquer tempo, mediante determinação legal.

Art. 38. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado do curso para o qual foi aprovado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 39. A documentação do Enem Unioeste é guardada por seis meses após a divulgação dos resultados, sendo que, após este período, a Unioeste manterá em arquivo apenas os relatórios finais, podendo ser destruído o restante do material.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também ao conteúdo eletrônico disponibilizado.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Art. 40. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 41. A homologação dos resultados do Enem Unioeste é competência do Reitor.

Art. 42. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 05 de novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Anexo I do Edital nº 172/2024-GRE, de 05 de novembro de 2024.

TABELA DE CURSOS PARA O CONCURSO ENEM UNIOESTE 2025

Curso ^(*)	Cidade	Grau ^(*)	Turno	Duração	Vaga AC	Vaga EP ^(*)	Vaga PP	Vaga PCD	Peso RED	Peso CN	Peso CH	Peso LIN	Peso MAT
Administração	Cascavel	BAC	NOT	4 anos	12	0	3	1	3	2	2	2,5	2,5
Ciência da Computação	Cascavel	BAC	INT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2	2,5	2,5
Ciências Biológicas - Bacharelado	Cascavel	BAC	INT	4 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Ciências Biológicas - Licenciatura	Cascavel	LIC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Ciências Contábeis	Cascavel	BAC	NOT	4 anos	11	0	2	1	3	2	2	2	3
Ciências Econômicas	Cascavel	BAC	NOT	4 anos	12	0	2	1	3	2	2,5	2	2,5
Enfermagem	Cascavel	BAC/LIC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Engenharia Agrícola	Cascavel	BAC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Engenharia Civil	Cascavel	BAC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Farmácia	Cascavel	BAC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Fisioterapia	Cascavel	BAC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	2,5	2	2,5	2
Geografia	Cascavel	LIC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2,5	2,5	2	2
História	Cascavel	LIC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	3	2	2
Letras - Português/Espanhol	Cascavel	LIC	MAT	4 anos	3	0	1	1	3	2	2	3	2
Letras - Português/Inglês	Cascavel	LIC	MAT	4 anos	5	0	1	1	3	2	2	3	2
Letras - Português/Italiano	Cascavel	LIC	MAT	4 anos	3	0	1	1	3	2	2	3	2
Matemática	Cascavel	LIC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2	2	3
Medicina	Cascavel	BAC	INT	6 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Odontologia	Cascavel	BAC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Pedagogia	Cascavel	LIC	MAT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2,5	2,5	2
Pedagogia	Cascavel	LIC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2,5	2,5	2
Administração	Foz do Iguaçu	BAC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2	2,5	2,5
Ciência da Computação	Foz do Iguaçu	BAC	INT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2	2,5	2,5
Ciências Contábeis	Foz do Iguaçu	BAC	NOT	4 anos	12	0	2	1	3	2	2	2	3
Direito	Foz do Iguaçu	BAC	NOT	5 anos	10	0	2	1	3	2	2,5	2,5	2
Enfermagem	Foz do Iguaçu	BAC/LIC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Engenharia Elétrica	Foz do Iguaçu	BAC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Engenharia Mecânica	Foz do Iguaçu	BAC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Hotelaria	Foz do Iguaçu	BAC	NOT	4 anos	5	0	1	1	3	2	2	3	2
Letras - Português/Espanhol	Foz do Iguaçu	LIC	NOT	4 anos	6	0	1	1	3	2	2	3	2
Letras - Português/Inglês	Foz do Iguaçu	LIC	NOT	4 anos	6	0	1	1	3	2	2	3	2
Matemática	Foz do Iguaçu	LIC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2	2	3
Pedagogia	Foz do Iguaçu	LIC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	3	2	2
Turismo	Foz do Iguaçu	BAC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	3	2	2
Administração	Francisco Beltrão	BAC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2	2,5	2,5
Ciências Econômicas	Francisco Beltrão	BAC	NOT	4 anos	12	0	3	1	3	2	2,5	2	2,5
Direito	Francisco Beltrão	BAC	MAT	5 anos	10	0	2	1	3	2	2,5	2,5	2
Geografia - Bacharelado	Francisco Beltrão	BAC	NOT	4 anos	6	0	1	1	4	2	2	2	2
Geografia - Licenciatura	Francisco Beltrão	LIC	NOT	4 anos	7	0	2	1	4	2	2	2	2
Medicina	Francisco Beltrão	BAC	INT	6 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Nutrição	Francisco Beltrão	BAC	MAT	4 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Pedagogia	Francisco Beltrão	LIC	MAT	4 anos	8	0	2	1	3	2	3	3	1
Pedagogia	Francisco Beltrão	LIC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	3	3	1
Serviço Social	Francisco Beltrão	BAC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	3	3	1
Administração	Marechal Cândido Rondon	BAC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2	2,5	2,5
Agronomia	Marechal Cândido Rondon	BAC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Ciências Contábeis	Marechal Cândido Rondon	BAC	NOT	4 anos	11	0	2	1	3	2	2	2	3
Direito	Marechal Cândido Rondon	BAC	MAT	5 anos	10	0	2	1	3	2	2,5	2,5	2



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Curso ^(*)	Cidade	Grau ^(*)	Turno	Duração	Vaga AC	Vaga EP ^(*)	Vaga PP	Vaga PCD	Peso RED	Peso CN	Peso CH	Peso LIN	Peso MAT
Educação Física ^(*)	Marechal Cândido Rondon	BAC/LIC	MAT	4 anos	17	0	4	2	3	2,5	2	2,5	2
História	Marechal Cândido Rondon	LIC	NOT	4 anos	7	0	2	1	3	2	3	2	2
Letras - Português/Espanhol	Marechal Cândido Rondon	LIC	NOT	4 anos	5	0	1	1	3	2	2	3	2
Letras - Português/Inglês	Marechal Cândido Rondon	LIC	NOT	4 anos	6	0	1	1	3	2	2	3	2
Zootecnia	Marechal Cândido Rondon	BAC	MAT	5 anos	10	0	2	1	3	3	2	2	2
Aquicultura/Engenharia de Pesca ^(*)	Toledo	TEC	NOT	3/5 anos	10	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Ciências Econômicas	Toledo	BAC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2,5	2	2,5
Ciências Sociais ^(*)	Toledo	LIC	NOT	4 anos	7	0	2	1	3	2	3	2	2
Engenharia Química	Toledo	BAC	INT	5 anos	10	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Filosofia	Toledo	LIC	MAT	4 anos	6	0	1	1	3	2	3	2	2
Filosofia	Toledo	LIC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	3	2	2
Psicologia	Toledo	BAC	MAT	5 anos	10	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Química - Bacharelado ^(*)	Toledo	BAC	MAT	3/4 anos	11	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Química - Licenciatura	Toledo	LIC	NOT	4 anos	8	0	2	1	3	2,5	2	2	2,5
Secretariado Executivo Trilíngue	Toledo	BAC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	2	3	2
Serviço Social	Toledo	BAC	NOT	4 anos	10	0	2	1	3	2	3	2	2

LEGENDA:

- (*) Os cursos presenciais podem ter atividades teóricas e práticas aos sábados e/ou turnos distintos do previsto nesta tabela, conforme estabelece a Resolução nº 095/2016-CEPE. Conforme Resolução nº 098/2016-CEPE, de 30 de junho de 2016, é permitida a oferta de até vinte por cento da carga-horária teórica do curso, na modalidade de educação à distância, restrita às disciplinas teóricas definidas no projeto político-pedagógico do curso.
- (*) A escolha do grau de formação (licenciatura ou bacharelado) ocorre ao final da segunda série do curso.
- (*) O ingresso no curso ocorre no grau de licenciatura e, ao término do curso, o aluno pode realizar o curso no grau de bacharelado.
- (*) O ingresso no curso de Química/Bacharelado possui o tempo mínimo de 3 anos. Ao concluir o terceiro ano do curso, o acadêmico recebe o diploma de Bacharel em Química, podendo dar continuidade no quarto ano do curso como portador de diploma, obtendo o diploma de Bacharel em Química Industrial.
- (*) O ingresso ocorre no curso de Tecnologia em Aquicultura, podendo dar continuidade no último ano do curso como portador de diploma, obtendo o diploma de Bacharel em Engenharia de Pesca.
- (*) A vaga EP não é ofertada no Enem Unioeste em razão de sua oferta ocorrer no ingresso pela Prova Paraná Unioeste, conforme disposto em www.unioeste.br/provaparana.

BAC = Bacharelado; LIC = Licenciatura; TEC = Tecnólogo; AC = Ampla Concorrência; EP = Reservada para Escola Pública; PP = Reservada para Pretos e Pardos de Escola Pública; PCD = Exclusiva para a Pessoa com Deficiência; RED = Redação; CN = Ciências da Natureza e suas tecnologias; CH = Ciências Humanas e suas tecnologias; LIN = Linguagens e suas tecnologias; MAT = Matemática e suas tecnologias.

Anexo II do Edital nº 172/2024-GRE, de 05 de novembro de 2024.

MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atenção: De acordo com o diagnóstico do candidato, os dados solicitados no laudo devem ser rigorosamente preenchidos, de forma completa e legível conforme previsto no Edital do Concurso Vestibular vigente da UNIOESTE. O não atendimento às solicitações implica no indeferimento de banca especial.

O(a) candidato(a) _____,
nº de inscrição _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, CPF nº _____,
telefone(s) _____, concorrendo
ao Concurso de Vestibular vigente da UNIOESTE, foi submetido(a) nesta data a
exame clínico sendo identificada a existência de deficiência/necessidade educacional
especial, conforme legislação prevista nos termos Edital de Abertura do referido
Concurso Vestibular e suas alterações posteriores.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (*1)

☐ Monoparesia	☐ Hemiplegia	☐ Ostomias
☐ Tetraparesia	☐ Paraparesia	☐ Amputação ou Ausência de
☐ Tetraplegia	☐ Monoplegia	Membro
☐ Paralisia Cerebral	☐ Nanismo	☐ Membros com Deformidade
☐ Hemiparesia	☐ Tri paresia	Congênita ou Adquirida
☐ Paraplegia	☐ Triplegia	

(*1) Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e informação sobre o uso de órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção.

II - SURDEZ/DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*2)

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
- () Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
- () Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
- () Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

(*2) Para os candidatos com deficiência auditiva, esse laudo deve vir acompanhado do original do exame de audiometria, com o código correspondente, no item X, do CID.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL (*3):

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
- () Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
- () Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- () A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores

(*3) Para os candidatos com deficiência visual, esse laudo deve vir acompanhado da descrição da acuidade visual em ambos os olhos (AO) e campo visual recente, com o código correspondente, no item X, do CID.

IV - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (*4): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- | | | |
|-------------------------|---|-----------------------|
| () Comunicação | () Cuidado pessoal | () Saúde e segurança |
| () Habilidades sociais | () Habilidades acadêmicas | () Lazer |
| () Trabalho | () Utilização dos recursos da comunidade | |

(*4) Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente do CID.

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VI - TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VII - TRANSTORNOS HIPERCINÉTICOS: TDAH (não se aplica à vaga PCD)

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VIII – TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES ESCOLARES: Dislexia, Disgrafia, Disortografia, Discalculia (não se aplica à vaga PCD)

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

IX - DEFICIÊNCIA MENTAL (Transtornos Mentais/Psiquiátricos):

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

X - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA/NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL (o médico deve registrar e descrever a deficiência - grau ou o nível, quando couber, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente do CID):

Local/data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(ou anexar laudo médico específico original)

Assinatura do(a) candidato(a)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

